



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.970

De 11 de maio de 2017

Autógrafo nº 105/17 - Projeto de Lei nº 123/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 (nove) de maio de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 24, da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

§ 2º O procedimento das sindicâncias será realizado na Procuradoria Geral do Município, observando-se o seguinte:

“[...]”

Art. 2º O inciso I do Art. 46 da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

I. O timbre da Prefeitura Municipal, com as especificações da Procuradoria Geral do Município;

“[...]”

Art. 3º O Art. 56 da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 56. Quando o servidor acusado for um procurador municipal, presidirá o processo administrativo disciplinar o Procurador Geral do Município; sendo este o servidor que esteja respondendo à acusação, a presidência do feito será ocupada pelo Prefeito Municipal.

“[...]”

17:06 18/05/2017 003554 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 16/maio/17 - Ano 112 - Nº 116.